

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 207ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA  
ESTADO/MUNICÍPIO.**

1  
2  
3  
4 Ao cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, realizou-se a 207ª Reunião Ordinária da Câmara  
5 Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Município, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, na sede  
6 da SEMA, situada na Av. Borges de Medeiros, 261, 15º andar no auditório da SEMA, nesta Capital, com início às  
7 14h e com a presença dos seguintes Conselheiros: Sra. Adelaide de J. Ramos representante do CBH; Sra.  
8 Lidiane Radtke, representante da SOP; Sra. Marion Luiza Heinrich, representante da FAMURS; Marcelo  
9 Camardelli, representante da FARSUL; Sr. Guilherme Velten Junior representante da FETAG; Sra. Lilian Zenker  
10 representante da SEMA; Sra. Clarice Glufke/FEPAM; Sra. Ana Lúcia P. F. Cruz, representante da SINDIÁGUA.  
11 Participaram também: Sra. Vanessa Rodrigues/FEPAM e Sra. Daiane/FEPAM. Constatando a existência de  
12 quórum, o Sr. Presidente, deu início a reunião às 14h15min. **Passou-se ao 1º item da pauta: Aprovação das**  
13 **Atas da 205ª e 206ª Reunião Ordinária da CTP GCEM – conforme anexo;** Marcelo Camardelli/FARSUL-  
14 Presidente apresenta os itens de pauta e logo depois coloca as atas em regime de apreciação. **APROVADA**  
15 **POR UNANIMIDADE. Passou-se ao 2º item de pauta: Adequações e propostas de alteração no texto da**  
16 **Res. 372/2018 - Conforme anexo;** Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS informou que ira conversa com Renato  
17 da FEPAM a respeito da adequação e proposta de alterações do texto da Resolução. O assunto ficará pendente  
18 até que se traga a proposta para a reunião da Câmara técnica permanente de Gestão Compartilhada  
19 Estado/Município. Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS manifestou a Secretaria Executiva a respeito da  
20 publicação que foi aprovada na plenária, porém não houve a publicação. **Passou-se ao 3º item de pauta:**  
21 **Adequações e propostas de alteração da Res. 372/2018 – conforme anexos;** Sr. Marcelo  
22 Camardelli/FARSUL-Presidente cita à primeira atividade a ser discutida tratando-se do primeiro CODRAM  
23 3413,11 Campos Universitários. Sra. Clarice/FEPAM informa que foi mudado o conceito, primeiro colocando o  
24 porte para a soma total das áreas realmente utilizadas por prédios e solicita a alteração no glossário. A proposta  
25 da FEPAM é que o porte deverá ser medido considerando a soma total das áreas utilizadas por prédios,  
26 circulação, estacionamentos não devendo ser computadas as áreas de experimentação agrícola e nem as áreas  
27 naturais, matam o campo utilizado em aulas praticas. Serão enquadradas nesse CODRAM instalação de ensino  
28 que contam além de sala e gabinetes com laboratórios, hospitais, depósitos de produto perigoso, estação de  
29 tratamento, criação e instalação indústrias e oficinas. Contudo se ela não tiver outras coisas além de sala e  
30 gabinete, ela não se enquadra e não necessitaria de licenciamento. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL coloca em  
31 regime de votação. Não havendo manifestações. **APROVADO POR UNAMIDADE.** Segunda atividade a ser  
32 discutida tratando-se do segundo CODRAM 3514,10 Limpeza de Canais de Drenagem Pluvial Urbana.  
33 Clarice/FEPAM entende que apos a os debates dos conselheiros da Câmara de Gestão Compartilhada  
34 Estado/Município que haveria de retirar a proposta a respeito do CODRAM solicitado. Terceira atividade a ser  
35 discutida tratando-se do CODRAM 3514,30 Limpeza e Drenagem de Cursos de Água Natural. Sra.  
36 Clarice/FEPAM informa que gostaria de liberar até 500 metros para os municípios, pois se tem uma grande  
37 demanda, principalmente na zona rural de assoreamento de recurso hídrico na impropriedade rural, são trechos  
38 pequenos e a FEPAM não possui condições para fazer isso. Foi colocado um glossário referente a isso, para  
39 que se pudesse ter uma orientação. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL-Presidente colocou em votação o retorno  
40 do porte mínimo até 500 metros, a proposta e que retorne ao município e, além disso, foi colocado também em  
41 votação a criação do glossário para esse mesmo CODRAM 3514,30. Manifestaram-se com contribuições,  
42 questionamentos e esclarecimentos os seguintes representantes Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS, Sra.  
43 Lilian Zenker/SEMA e Sra. Adelaide de J. Ramos/CBH. **APROVADO POR UNAMIDADE.** Quarta atividade a ser  
44 discutida tratando-se do quarto CODRAM 3514,40- Manutenção de Canais de Navegação. Clarice/FEPAM  
45 entende que deve ser excluída a Manutenção, pois se entende que a manutenção esta dentro da licença de  
46 operação do empreendimento. Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos os  
47 seguintes representantes Sra. Marion Luiza Heinrich/FAMURS e Sra. Lilian Zenker/SEMA. **APROVADO POR**  
48 **UNAMIDADE.** Quinta atividade a ser discutida tratando-se do quinto CODRAM 3514,10 até 3541,50 Usinas de  
49 Triagem Compostagem de RSU que corresponde ao mesmo assunto. Sra. Dayane/FEPAM relatou que foi  
50 alterada a unidade de medida que eram toneladas diárias passaram a ficarem toneladas por mês. Todos esses

51 CODRAMS com exceção 354150 tiveram seus portes multiplicados na proporção do que seria um mês inteiro.  
52 Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos os seguintes representantes Sra.  
53 Marion Luiza Heinrich/FAMURS. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Sexta atividade a ser discutida tratando-se do  
54 sexto CODRAM 354360 Entreposta de RSSS. Dayane/FEPAM relatou que foi alterado de metro cubico para  
55 metro quadrado. Com a medida de porte que possa ser área útil do armazenamento em metros quadrados.  
56 Manifestaram-se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos os seguintes representantes Sra.  
57 Marion Luiza Heinrich/FAMURS. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Oitava atividade a ser discutida tratando-  
58 se da criação do glossário CODRAM 3541,12 Central de Recebimento de Resíduos de Poda é a criação do  
59 glossário para o CODRAM 3541,50 Usinas de Compostagem de RSU. Sra. Dayane/FEPAM relatou que muitos  
60 municípios tinham duvidas a respeito do que seria uma atividade licenciável é uma atividade não licenciável com  
61 isso foi criado esse glossário, dizendo o que são empreendimentos que recebem os resíduos de poda de mais  
62 de um gerador da coleta domiciliar do município, assim, como foi feito no mesmo sentido a compostagem, com  
63 isso foi criado esse glossário, que mais de um gerador ou de coleta do município. Sr. Marcelo  
64 Camardelli/FARSUL coloca em regime de votação a criação do glossário para o CODRAM DE 3541,12 Central  
65 de Recebimento de Resíduos de Poda municipal, coleta domiciliar ou de terceiros e também a criação do  
66 glossário para o CODRAM 3541,50 Usinas de Compostagem de RSU, que passa a ter a seguinte redação.  
67 Empreendimento que recebe os resíduos orgânicos da coleta domiciliar ou de terceiros. Manifestaram-se com  
68 contribuições, questionamentos e esclarecimentos os seguintes representantes Sra. Marion Luiza  
69 Heinrich/FAMURS e Sra. Clarice/FEPAM. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Sra. Clarice/FEPAM informou que foi  
70 feito uma incisão, que foi aprovada no CONSEMA, que isenta até 15 metros cúbicos, colocada com Produtos em  
71 Geral, Centro de Distribuição/Logística e não complexo de Logística. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL coloca em  
72 regime de votação a alteração da descrição do CODRAM 4130,90 passa a ser descrito como Depósitos de  
73 Produtos em Geral (Centro de distribuição/Logística) e também foi colocada em votação a ampliação do porte  
74 para o licenciamento municipal de pacto local, de 20 hectares até 50 hectares para os municípios. Manifestaram-  
75 se com contribuições, questionamentos e esclarecimentos os seguintes representantes Sra. Marion Luiza  
76 Heinrich/FAMURS. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Logo após o Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL colocou em  
77 votação a criação de glossário para o CODRAM 4130,90 Depósito de Produtos em Geral (Centro de  
78 distribuição/Logística), com a seguinte descrição Depósito ou Conjunto de Depósito de Logística destinado ao  
79 armazenamento de produtos em geral podendo incluir os produtos perigosos dentro do limite isento do CODRAM  
80 3541,11. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Nona atividade a ser discutida tratando-se do CODRAM 4720,10  
81 Atracadouro/Pier/Trapiche/Ancoradouro Sra. Clarice/FEPAM informou que se quer aumentar o porte municipal,  
82 porque estavam 100 metros e ser passar para 250 metros, mas para isso foi feito um glossário, para ficar claro  
83 que essas estruturas são estruturas de lazer ou pesca artesanal. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL colocou em  
84 votação a ampliação para o porte pequeno aos municípios até 250, CODRAM 4720,10  
85 Atracadouro/Pier/Trapiche/Ancoradouro e a criação para o glossário 4720,10. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**  
86 Decima atividade a ser discutida tratando-se do CODRAM 4720,20 Marina. São estruturas destinatárias a  
87 encorajem de embarcações destinadas a lazer e esportes, incluso os serviços de lavagem, manutenção do  
88 abastecimento ou hospedagem. Informa que se quer aumentar para cinco mil metros quadrados de competência  
89 municipal e foi elabora um glossário para melhor compreensão. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL colocou em  
90 votação a criação de glossário para CODRAM 4720,20 Marina. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Décima  
91 primeira atividade a ser discutida Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL colocou em votação a inclusão CODRAM  
92 3414,80 Fracionamento de Matrícula para fins Cartoriais sem intervenção, no Anexo III da resolução 372 onde  
93 estão os empreendimentos das atividades não incidentes de licenciamento ambiental. **APROVADO POR**  
94 **UNANIMIDADE.** Décima segunda atividade a ser discutida tratando-se do CODRAM 4730,20 teleférica, Sra.  
95 Clarice/FEPAM retira a proposta porque ela faz parte de uma área de lazer. Manifestaram-se Sra. Marion Luiza  
96 Heinrich/FAMURS. Decima terceira atividade a ser discutida tratando-se da ampliação de porte médio para o  
97 licenciamento dos municípios, CODRAM 4751,80 Base de Operação de Resíduo de Esgotamento Sanitário e  
98 Banheiro Químico. Sr. Marcelo Camardelli/FARSUL colocou em votação. **APROVADO POR UNANIMIDADE.**  
99 **Passou-se ao 4º item de pauta: Assuntos Gerais.** Não havendo mais nada a ser tratado encerrou-se a  
100 reunião às 16h16min.



ANEXO I  
Tabela de Atividades Licenciáveis

Legenda para Competência de Licenciamento:

Impacto Local	Licenciamento Estadual
---------------	------------------------

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
3413,11	CAMPUS UNIVERSITÁRIO (INCLUSÃO DA ETE SE COUBER) Criação de glossário aprovado em 05.09.19	Área útil (ha)	Alto		Até 5,00	de 5,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demaís
3514,10	LIMPEZA DE CANAIS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA-	Comprimento (m)	EXCLUSÃO DO CODRAM ISSO FAZ PARTE DE MANUTENÇÃO DO CODRAM 3462,00 NÃO EXISTE SOZINHO – FEPAM Retira a proposta						
3514,30	DESASSOREAMENTO (LIMPEZA E DRAGAGEM) DE CURSOS D'ÁGUA NATURAL	Comprimento (m)	Alto		até 500,00	de 501,00 a 2000,00	de 2001,00 a 5000,00	de 5001,00 a 10000,00	demaís
3514,40	MANUTENÇÃO DE CANAIS DE NAVEGAÇÃO	Comprimento (km)	EXCLUSÃO DO ITEM ELE FAZ PARTE DA MANUTENÇÃO DO CODRAM 3463,00 NÃO EXISTE SOZINHO						
3541,10	CENTRAL TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Quantidade de resíduo (ton/mês)	Médio		Até 150	de 150,01 a 1500,00	de 1500,01 a 3000,00	3000,01 a 5000,00	demaís
3541,11	CENTRAL TRIAGEM DE RSU COM ESTAÇÃO DE TRANSBORDO	Quantidade de resíduo (ton/mês)	Médio		Até 150	de 150,01 a 1500,00	de 1500,01 a 3000,00	3000,01 a 5000,00	demaís
3541,20	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/mês)	Médio		Até 150	de 150,01 a 1500,00	de 1500,01 a 3000,00	3000,01 a 5000,00	demaís
3541,30	ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/mês)	Alto		Até 150	de 150,01 a 600	de 600,01 a 2100	2100,01 a 5000	demaís
3541,31	ATERRO SANITÁRIO COM CENTRAL DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/mês)	Alto		Até 150	de 150,01 a 600	de 600,01 a 2100	2100,01 a 5000	demaís
3541,32	ATERRO SANITÁRIO DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/mês)	Alto		Até 150	de 150,01 a 600	de 600,01 a 2100	2100,01 a 5000	demaís
3541,50	USINAS DE COMPOSTAGEM DE RSU	Quantidade de resíduo (ton/mês)	Médio		até 10,00	de 10,01 a 90,00	de 90,01 a 300,00	de 300,01 a 1000,00	demaís
3543,60	ENTREPOSTO DE RSSs	Área útil do armazenamento (m²)	Médio		até 20,00	de 20,01 a 80,00	de 80,01 a 30,00	de 90,01 a 150,00	demaís
4130,90	COMÉRCIO ATACADISTA OU DEPOSITOS DE PRODUTOS EM GERAL (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA)	Área útil (ha)	Baixo	Até 5,00	de 5,01 a 10,00	de 10,01 a 20,00	de 20,01 a 50,00	de 50,01 a 100,00	demaís
4720,10	ATRACADOURO / PIER / TRAPICHE / ANCORADOURO	Comprimento (m)	Médio		até 100,00	de 101,00 a 250,00	de 251,00 a 1000,00	de 1001,00 a 2500,00	demaís
4720,20	MARINA	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demaís
4730,20	TELEFÉRICO FEPAM Retira a proposta	Comprimento (m)	Médio	EXCLUIR NÃO EXISTE SEM ESTAR LIGADO A UMA ÁREA DE LAZER					
4751,00	BASE DE OPERAÇÕES DE RESÍDUO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E BANHEIRO QUÍMICO	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 1000,00	de 1000,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demaís

## Glossário de termos do ANEXO I

1520,20	SECAGEM DE MADEIRA			Atividade realizada através do emprego de energia proveniente da queima de madeira, gás natural, gás liquefeito de petróleo (GLP) ou outra forma de energia não natural. Não se enquadra neste CODRAM a secagem realizada de maneira natural ao ar livre ou céu aberto.
2020,40	FABRICAÇÃO DE FERTILIZANTES E AGROQUÍMICOS			Enquadra-se nesse ramo o empreendimento que possui no processo de fabricação as etapas de sintetização química, transformando as matérias primas (reagentes) em outras substâncias. Não se enquadra nesse ramo os processos de simples mistura de substâncias.
3011,00	SERVIÇOS DE USINAGEM	Área útil (m²)	Alto	Refere-se a exclusiva prestação de serviço de usinagem para produção de peças que servem de parte de processo produtivo de outra atividade. Entende-se como usinagem, o processo de fabricação que promove a retirada de material da peça por cisalhamento. Nesse processo utiliza-se fluido de usinagem, o qual aplica-se na peça e na ferramenta de corte no momento da operação.
3012,00	SERVIÇOS DE TORNEARIA/ FERRARIA/ SERRALHERIA	Área útil (m²)	Baixo	Refere-se exclusiva prestação de serviço de fabricação artesanal de objetos por meio do manuseio do ferro ou outros metais e ou utilização de tornos/fresas manuais para usinar as peças. Não entra nesse ramo, centros de usinagem ou linhas completas de usinagem.
3413,11	CAMPUS UNIVERSITÁRIO (INCLUSÃO DA ETE SE COUBER)	Área útil (ha)	Alto	O porte deverá ser medido considerando a soma total das áreas utilizadas por prédios, circulação, estacionamentos, não devendo ser computadas as áreas de experimentação agrícola, nem as áreas naturais (mata ou campo) utilizadas nas aulas práticas. Serão enquadradas neste CODRAM os campus que contem com laboratórios, hospitais, biotérios, depósito de produtos perigosos, estação de tratamento de esgoto, citações, instalações industriais e oficinas. Estão dispensadas de licenciamento ambiental os campus que contenham apenas salas, gabinetes e instalações hidrossanitárias.
3453,00	HIDROVIA / CANAL DE NAVEGAÇÃO/ BARRAGEM ECLUSADA FEPAM vai rever a definição e retirada do termo barragem	Comprimento (km)	Alto	Via navegável, com ou sem eclusa, contemplando as atividades de instalação e operação, inclusive as manutenções e desassoreamentos necessários.
3462,00	DRENAGEM PLUVIAL URBANA FEPAM Retira a proposta	Comprimento (m)	Médio	Conjunto de instalações voltadas para o escoamento das águas pluviais em meio urbano, contemplando as atividades de implantação e operação do sistema, inclusive as manutenções necessárias (por ex.: limpezas de canais). Nesse código não devem ser tratadas as intervenções em cursos hídricos naturais, mesmo que modificados.
3514,30	DESASSOREAMENTO (LIMPEZA E DRAGAGEM DE CURSOS D'ÁGUA NATURAL)	Comprimento (m)	Alto	Remoção de sedimentos e detritos acumulados no leito de cursos hídricos naturais. Não se aplicam nesse código de ramo os desassoreamentos decorrentes da implantação ou manutenção de empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental. Independentemente do porte, desassoreamento de cursos hídricos que dividem municípios ou estados não possuem impacto local. O desassoreamento realizado pelas Prefeituras Municipais nos termos do Programa Estadual de Estimulo à Limpeza e Desassoreamento (Decreto Estadual nº 52.701, de 2015) deverá ser requerido por meio do Sistema de Outorgas do RS (SIOUT).
3541,12	CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA	Quantidade de resíduo (tonelada)	Baixo	Empreendimento que recebe os resíduos dos serviços de poda municipal, coleta domiciliar ou de terceiros, de mais de um gerador ou da coleta domiciliar do município.
3541,30	USINAS DE COMPOSTAGEM DE RSU	Quantidade de resíduo (toneladas)	Médio	Empreendimento que recebe os resíduos orgânicos da coleta domiciliar ou de terceiros, de mais de um gerador ou da coleta domiciliar do município.
4130,30	COMÉRCIO ATACADISTA OU DEPÓSITOS DE PRODUTOS EM GERAL (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/ LOGÍSTICA)	Área útil (ha)	Baixo	Depósito ou conjunto de depósitos de uma logística, destinado ao armazenamento de produtos em geral, podendo incluir produtos perigosos dentro do limite isento do CODRAM 4111.00.
4720,10	ATRACADOURO / PIER / TRAPICHE ANCORADOURO	Comprimento (m)	Médio	Estrutura de lazer ou de para ancoragem de embarcações, para destinadas ao lazer, esporte e pesca artesanal.

1720.20	MARINA	Área útil (m²)	Média	Estruturas para destinadas a ancoragem de embarcações destinadas ao lazer e esporte, incluindo serviços de lavagem, manutenção, abastecimento ou hospedagem.
---------	--------	----------------	-------	--

## ANEXO III

CODRAM	EMPREENHIMENTO OU ATIVIDADE NÃO INCIDENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	EXEMPLOS DE OUTROS ATOS AUTORIZATIVOS E INSTRUMENTOS DE CONTROLE
3414.80	FRACIONAMENTO DE MATRÍCULA PARA FINS CARTORIAIS SEM INTERVENÇÃO	Fracionamento de matrícula em local com infraestrutura urbanística já existente para atendimento aos lotes ou para fins cartoriais de herança ou doação.

Conceitos gerais:

**FABRICAÇÃO:** Atividade que transforma as matérias primas/insumos, após passarem pelas etapas dos processos produtivos, em um produto que está pronto para ser comercializado. Prestação de serviço, apesar de em alguns casos ocorrer essa transformação, não se enquadra como fabricação.